



RECEBIDO EM
28 / 11 / 2025

13:44 HS

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº. 64/2025

ABRE CREDITO ESPECIAL

PAULO ROBERTO DALLA CORTE – Prefeito Municipal de Catuípe, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º. – Fica incluído no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO 2025, no programa 123 – Assistência, Financ. e Material a Pequenos Agricultores a Atividade 2.238 Consulta Popular 2024/2025 no programa 113 – Assistência Social Geral a Atividade 2.239 Convenio Programa Qualificação – Recomeçar, e no programa 112 – Assistência Medica a População as atividade 2.240 – Incremento temporário ao custeio da atenção primaria U.S., 2.241 – Incremento temporário ao custeio da atenção primaria A.H., 2.242 – Incremento temporário ao custeio da atenção primaria P.W. e o projeto 1.113 Estruturação da rede de serviços atenção primaria P.P.

Artigo 2º. – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito especial no valor de R\$ 698.893,57 (Seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO

09.01.20.606 0123 2.238 – CONSULTA POPULAR 2024/2025

Elemento: 3.3.90.30.00- 4498 – Material de uso e consumo.....R\$ 31.428,57

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

07.03.08.244 0113 2.239 – CONVENIO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO - RECOMEÇAR

Elemento: 3.3.90.39.00- 4499 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 67.500,00

SECRETARIA DA SAÚDE

06.02.10.301 0112 2.240 – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA U.S.

Elemento: 3.3.90.30.00- 4504 – Material de consumo.....R\$ 100.000,00

06.02.10.301 0112 2.241 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA A.H.

Elemento: 3.3.90.39.00- 4505 – Outros serviços de terceiros - PJR\$ 70.000,00

06.02.10.301 0112 2.241 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA A.H.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

Elemento: 3.3.93.34.00- 4506 – Outras despesas pessoal decorrentes de contratos terceirizaçãoR\$ 60.000,00

06.02.10.301 0112 2.241 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA A.H.

Elemento: 3.3.93.39.00- 4507 – Outros serviços de terceiros PJ.....R\$ 70.000,00

06.02.10.301 0112 2.242 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA P.W.

Elemento: 3.3.90.30.00- 4508 – Material de consumo.....R\$ 25.000,00

06.02.10.301 0112 2.242 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA P.W.

Elemento: 3.3.90.39.00- 4509 – Outros serviços de terceiros - PJR\$ 25.000,00

06.02.10.301 0112 2.242 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA P.W.

Elemento: 3.3.93.34.00- 4510 – Outras despesas pessoal decorrentes de contratos terceirizaçãoR\$ 25.000,00

06.02.10.301 0112 2.242 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA P.W.

Elemento: 3.3.93.39.00- 4511 – Outros serviços de terceiros PJ.....R\$ 25.000,00

06.02.10.301 0112 1.113 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMARIA P.P.

Elemento: 4.4.90.52- 4514 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 199.965,00

TOTAL.....R\$ 698.893,57

Artigo 3º. – Para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação:

Excesso de arrecadação de Transferências de Convênios do EstadoR\$ 98.928,57

Excesso de arrecadação de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de SaúdeR\$ 400.000,00

Excesso de arrecadação de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de SaúdeR\$ 199.965,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUÍPE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2.025.

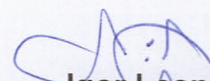


PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Luiz Orlando Pagliarini
Secretário da Fazenda



Igor Leandro Sá
Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 64/2.025

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES:**

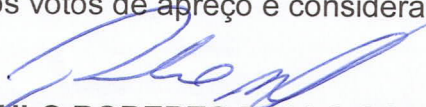
Trata o presente projeto de lei a abertura de crédito especial para a adequação orçamentaria referente a recursos recebidos do Governo Estadual e Governo Federal.

Um dos recursos foi repassado ao Município pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural, no âmbito da Consulta Popular 2024, com objetivo de apoiar a agricultura familiar visando a adubação e correção de solo.

O outro recurso também foi repassado ao Município pelo Governo Estadual, por meio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, com o objetivo de fortalecer a empregabilidade e contribuir para a retomada socioeconômica por meio de oferta de qualificação e capacitação profissional. Este repasse foi feito através do Programa RS Qualificação – Recomeçar.

E por fim, recursos recebidos do Governo Federal vinculado à Secretaria da Saúde, para incentivo financeiro da manutenção do custeio e estruturação dos serviços da Atenção Básica, valor recebido através de emendas parlamentares.

Sabedores da atenção de Vossas Senhorias, aprovando este projeto em regime de **urgência**, recebam nossos votos de apreço e consideração.



PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE